

CONSELHO DIRETOR

ATA DA REUNIÃO nº: 006/2016/RCDrE

DATA: 30/03/2016
LOCAL: SEDE DA AGEPAR
INÍCIO: 10h00
TÉRMINO: 11h50

DIRETORES: CEZAR SILVESTRI, JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES, JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN, MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE.

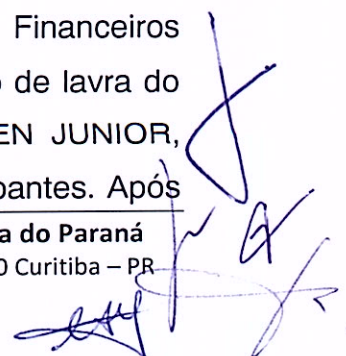
CONVIDADOS: ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, NEWTON MERLIN DE CAMARGO, WILSON KUSTER FILHO, DIRCEU ANDERSEN JUNIOR, TIAGO LUIZ GLOWASKI.

PAUTA: I – DESONERAÇÃO TARIFÁRIA DECORRENTE DA REDUÇÃO DA ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA E O REAL IMPACTO TARIFÁRIO DECORRENTE DO AUMENTO DO ÓLEO DIESEL (PROTOCOLO Nº 13.880.951-0/2015).

RELATOR: MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE – Diretor Jurídico.

INTERESSADO: Sindicato das Empresas de transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná – RODOPAR.

RELATO: Em análise ao protocolado encaminhado pelo DER/PR, devidamente instruído com o Parecer Técnico de lavra da Gerência de Regulação de Tarifas e Estudos Econômicos e Financeiros WILSON KUSTER FILHO e com o Parecer Jurídico de lavra do Procurador Jurídico DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, foram os mesmos apresentados aos demais participantes. Após



a

Continuação ATA DE REUNIÃO Nº 006/2016/ RCDrE

apresentação inicial, o RELATOR na pessoa do Diretor Jurídico MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE apresentou o seu Relatório, onde esclarece o pedido inicial da RODOPAR, como segue;

1 – Em 31/08/2015 foi publicada a Lei nº 13.161 que eleva a alíquota de contribuição previdenciária sobre a receita bruta das empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros de 2% para 3%;

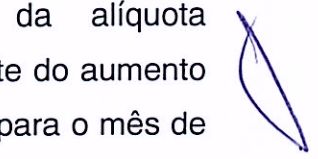
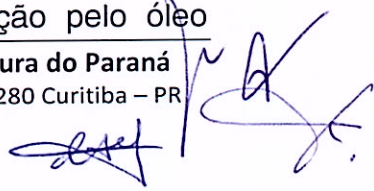
2 – Em 08/10/2015 a RODOPAR solicitou através do protocolo nº 13.829.975-9 que também fosse considerado os acréscimos consideráveis no óleo diesel;

3 – Em 01/12/2015 passa a vigorar o ajuste tarifário autorizado através da Resolução nº 45 da SEIL em função da oneração decorrente da Lei 13.161, não contemplando os acréscimos no óleo diesel;

4 – Em 08/12/2015 a Lei nº 13.302 reduziu a alíquota previdenciária de 3% para 2%, decorrendo daí que as tarifas deveriam retornar aos patamares anteriores a 01/12/2015;

5 - Em 09/12/2015 através do protocolo nº 13.880.951-0 (ora em análise), a RODOPAR solicitou a manutenção do reajuste concedido, posto que teria em parte a compensação pelo aumento nos preços do óleo diesel;

6 – Em 15/03/2016 através da Deliberação nº 020/2016 – CD, o Conselho Diretor do DER/PR deliberou em aprovar a adequação da desoneração decorrente da redução da alíquota previdenciária e o real impacto tarifário decorrente do aumento do óleo diesel, no estudo tarifário anual previsto para o mês de abril/2016 com possível implantação para maio/2016, ou seja, manter o reajuste concedido como compensação pelo óleo

diesel.

Continuação ATA DE REUNIÃO Nº 006/2016/ RCDrE

Na sequência procedeu-se a debates, concluindo-se que o reajuste concedido e mantido, vem incorrendo em percentual indevido na tarifa que vem sendo praticada pelo setor, gerando prejuízos aos usuários durante o período de vigência das novas tarifas, ou seja, de 01/12/2015 até a próxima data base para a revisão tarifária do setor.

Prosseguindo, o Relator proferiu o seu VOTO para que os valores da tarifa atualmente praticados, sejam mantidos e que, a proposta de majoração seja considerada quando do cálculo do reajuste Tarifário a ser elaborado na data base, devendo ainda ser cientificado o DER/PR para que quando da efetivação dos cálculos explanados, seja levado em conta o **ressarcimento** dos usuários do sistema, os 5 (cinco) meses em que por força de lei as tarifas estiveram majoradas.

Após os debates, os demais Diretores acompanharam o VOTO do Relator.

Foi informada a ausência do Diretor de Regulação Econômica e Financeira NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES por motivo de Férias.

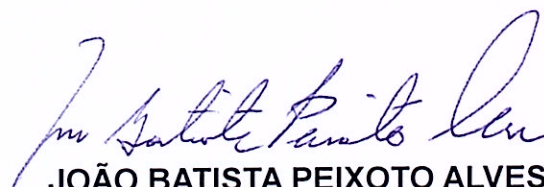
Será lavrada Resolução e publicada.

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião.



CEZAR SILVESTRI
Diretor Presidente

Continuação ATA DE REUNIÃO Nº 006/2016/ RCDRE



JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES

Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria



JOSE ALFREDO GOMES STRATMANN

Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços



MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE

Diretor Jurídico



MOISÉS NASCIMENTO CASTANHO

Secretário

